



# *Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá*

## *Estado do Pará*

### *Poder Executivo*

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2015 REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA F E P PINHEIRO ME.*

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **F E P PINHEIRO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, sn- Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 08.101.366/0001-69 e Inscrição Estadual nº 15.256.481-0.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **JOSE CLAIRTON MARINHO CRUZ**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 352.532.312-34 e Cédula de Identidade RG 3641694 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida São Pedro,sn – Centro e a CONTRATADA o Sr **FRANCISCO EDIMAR PESSOA PINHEIRO**, brasileiro, RG 3656030/PC-PA, residente e domiciliado, a Rua Marechal Deodoro, sn- Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por 08 (Oito) meses do prazo de vigência do Contrato nº 141/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais Construção para administração pública municipal de Nova Esperança do Piriá,, conforme condições e exigências impostas no presente no Edital Pregão Presencial nº **2015.230702-PMNEP-PP-SRP** e seus Anexo.

§ 1º A prorrogação da vigência se faz necessária em virtude da determinação pelo Prefeito Municipal, em virtude de haver saldo para os itens listados e eu conforme acordo entre as partes se manteve os valores contratados, assim sendo, fazer um novo processo seria mais prejudicial aos municipio e entre ambas as partes para que o contrato em tela pudesse ser executado da forma mais adequada.

§ 2º A prorrogação encontra respaldo nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 141/2015 fica prorrogado por 08 (Oito) meses, no período compreendido entre 04/01/2016 e 12/08/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam matidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 141/2016 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Piriá, 04 de janeiro de 2016.

**Jose Clairton Marinho Cruz**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**FRANCISCO EDIMAR PESSOA PINHEIRO**  
**F E P PINHEIRO ME**  
**Contratado**

**Testemunha** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_